



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

**A T O D A M E S A n.º 13/21,**  
De 18 de Junho de 2.021.

***“DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ATO DA MESA N.º 12, DE 10 DE JUNHO DE 2.021, O QUAL DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO FRENTE A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente amparada pelo inciso III, do artigo 8º da Lei Orgânica do Município em vigor, RESOLVE baixar o seguinte

**A T O :**

**Artigo 1º** As alíneas “b” e “c”, ambas do inciso I do Artigo 1º do Ato da Mesa n.º 12, de 10 de junho de 2.021, o qual dispõe sobre o funcionamento do Poder Legislativo frente a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção ao Covid-19 e dá outras providências, passam a vigor com o seguinte teor:

*“a) o acesso ao espaço físico do prédio do Poder Legislativo Municipal será restrito aos servidores e aos vereadores;*

*b) o atendimento ao público ocorrerá de forma exclusivamente virtual, por meio do aplicativo de troca de mensagens eletrônicas ‘WhatsApp’, correio eletrônico oficial da entidade (e.mail) ou pelos canais do e-S.I.C. e da Ouvidoria, o qual será estendido também aos vereadores que assim acharem conveniente e oportuno;”*

**Artigo 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em  
18 de Junho de 2.021

**Fernando Emílio Bertoni**  
- Presidente -

**Nathália da Silva Geraldo**  
- Vice – Presidente -

**João Alexandre Buranello Sobrinho**  
- 1º Secretário -

**Décio Martins de Freitas**  
- 2º Secretário -

Registre-se e cumpra-se.  
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

**José Luís Mola de Oliveira**  
- Diretor Geral –